



NORMA DE PROCEDIMENTO – PMES Nº 008

Tema:	Operação de Fiscalização de Velocidade em Rodovias e Avenidas do Estado realizada pelo Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTran		
Emitente:	Polícia Militar do Espírito Santo – PMES		
Sistema:	-	Código:	PMES
Versão:	01	Aprovação:	BGPM nº 039/2022
		Vigência:	29/09/2022

1. OBJETIVO

Descrever o processo de Operação de Fiscalização de Velocidade em Rodovias e Avenidas do Estado realizado pelo BPTran.

2. ABRANGÊNCIA

Batalhão de Polícia de Trânsito do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- 3.2 Portaria do Comando Geral da PMES nº 317-R, de 18 de julho de 2002;
- 3.3 Decreto nº 4.970-R, de 27 de setembro de 2021;
- 3.4 Resolução Nº 798 do CONTRAN, de 02 de setembro de 2020;
- 3.5 Resolução Nº 804 do CONTRAN, de 16 de novembro de 2020;
- 3.6 Termo de Cooperação nº 001/2018 DER-ES/ PMES, de 16 de outubro de 2018.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Medidor de Velocidade** - Considera-se medidor de velocidade o instrumento ou equipamento de aferição desnado a fiscalizar o limite máximo de velocidade regulamentado para o local, que indique a velocidade medida e contenha dispositivo registrador de imagem que comprove o cometimento da infração.
- 4.2 **Medidor de Velocidade Portátil** - Medidor de velocidade com registro de imagem, podendo ser instalado em viatura caracterizada estacionada, em tripé, suporte fixo ou manual, usado ostensivamente como controlador em via ou em seu ponto específico, que apresente limite de velocidade igual ou superior a 60 km/h.
- 4.3 **Comando de Polícia Ostensiva Especializado (CPOE)** - Órgão de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

execução, sediado na Região Metropolitana da Grande Vitória, tem como circunscrição o Estado do Espírito Santo.

- 4.4 **Organização Militar Estadual (OME)** - Denominação genérica dada ao corpo de tropa, repartição, estabelecimento ou a qualquer outra unidade administrativa ou operacional da Polícia Militar do Espírito Santo.
- 4.5 **Batalhão de Polícia de Trânsito (BPTran)** - Unidade Operacional subordinada ao Comando de Polícia Ostensiva Especializado (CPOE), responsável pelo policiamento ostensivo de trânsito nas rodovias estaduais e vias urbanas, em observância às legislações específicas e aos convênios que delegam competência.
- 4.6 **Companhia (Cia)** - Subunidade Operacional do Batalhão comandada por Capitão do QOC (Quadro de Oficiais Combatentes), que se desdobra em Pelotões ou Destacamentos, se necessário.
- 4.7 **Pelotão (Pel)** - Subunidade Operacional da Companhia Independente, ou Especializada, ou fração subordinada de uma Companhia ou de um Esquadrão, comandada por Tenente do QOC, que se desdobra em destacamentos, se necessário.
- 4.8 **Seções da Unidade**
- 4.8.1 **Seções e Subseções de Comando e de Estado-Maior:** setores subordinados diretamente ao Subcomandante e responsáveis pelo assessoramento direto nas questões de estudo, planejamento e coordenação das atividades administrativas e operacionais de uma Unidade Operacional e chefiados por Oficiais do QOC.

4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

Estado Maior Geral (EMG), Diretoria de Logístico (DL), Diretoria de Finanças (DF) e Diretoria de Administração de Frota (DAF).

5. PROCEDIMENTOS

T01 – Estudo técnico - A P/3 da unidade verifica se os Levantamentos Técnicos e/ou Estudos Técnicos foram realizados pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via;

T02 – Publicação – A P/3 da unidade confere se há publicação do estudo técnico e se a via a ser fiscalizada na operação consta no referido estudo;

T03 – Receber Orden de Serviço (OS) oriunda da P/3 da Unidade – os policiais escalados recebem a OS da P/3 da unidade;

T04 – Comparecer ao local da fiscalização;



T05 - Sinalizar adequadamente o local da fiscalização;

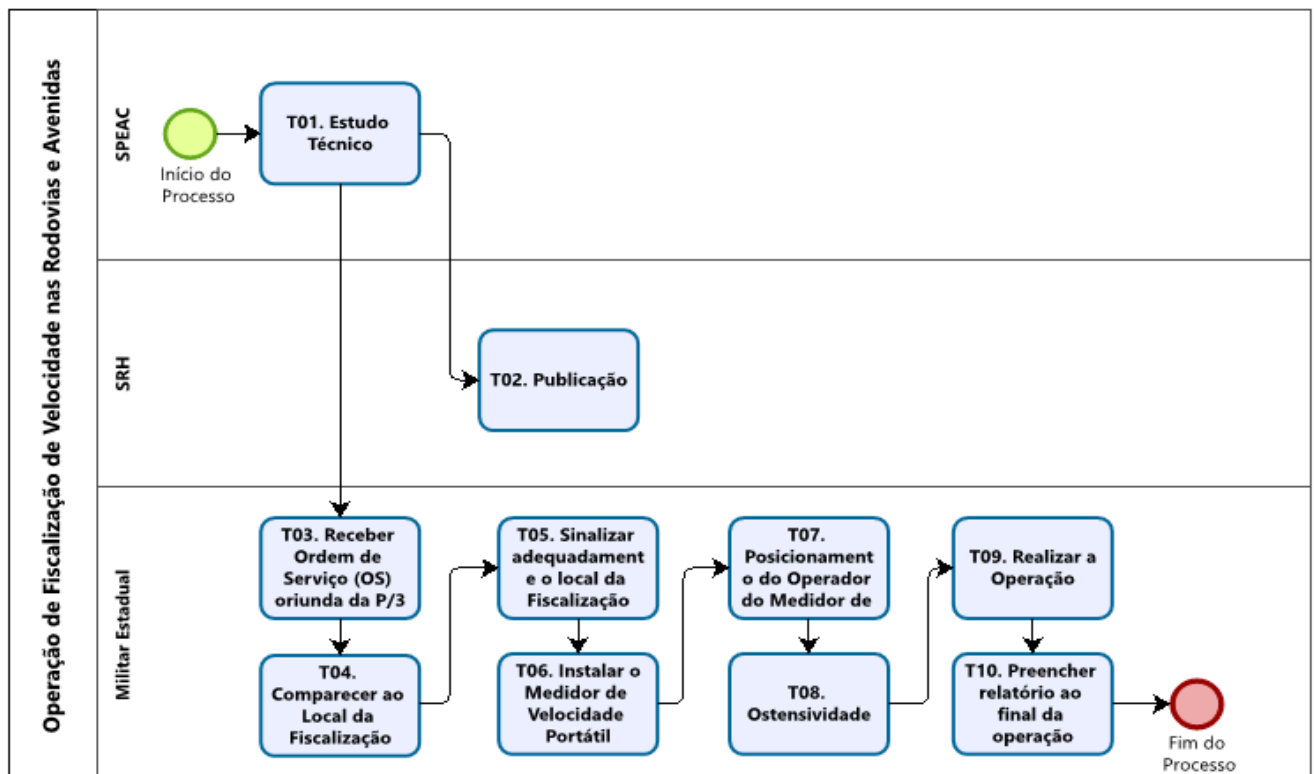
T06 – Instalar o Medidor de Velocidade Portátil - O medidor de velocidade portátil não pode ter sua visibilidade obstruída;

T07 – Posicionamento do Operador do Medidor de Velocidade - O operador do medidor de velocidade portátil não pode ter sua visibilidade obstruída;

T08 – Ostensividade – antes de iniciar a fiscalização os operadores devem se certificar de sua ostensividade e do aparelho com relação ao condutor da via;

T09 – Realizar a Operação

T10 – Preencher relatório ao final da operação





6. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Glariston Fonseca Nascimento - Ten Cel QOC Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito	Elaborado em 25/05/2022
Hércules Raul Maciel - Cap QOCPM	
Rosângela Simmer - Subten QPMP-C	
Sandro Lirio Silva - Cb QPMP-C	
Marlene Gomes De Oliveira - Sd QPMP-C	
Integrantes da Seção de Planejamento, Estatística e Análise Criminal - SPEAC do Batalhão de Polícia de Trânsito	
APROVAÇÃO	
Douglas Caus – CEL QOCPM Comandante Geral da PMES	Aprovado em: 29/09/2022
Moacir Leonardo Vieira Barreto Mendonça - CEL QOCPM Controlador da PMES	